

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

ESCLARECIMENTO A

DATA: 23/01/2020

Referência: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) OU EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA REPRESENTAR A SME.

Processo: **07/009.808/2019**

Objeto: O presente Edital tem por objeto a **SELEÇÃO** de até 10 (dez) Empresas de Serviço de Conservação de Energia (ESCO) e/ou Empresas de Engenharia para a elaboração e execução não onerosa de **Projetos de Eficiência Energética - PEE**, para as unidades escolares municipais, viabilizando a participação desta **Secretaria Municipal de Educação - SME** em **Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética** promovidas pelas Concessionárias de energia elétrica, em especial, a empresa Light Serviços de Eletricidade S. A., em razão da Lei 13.280/16, regulamentada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A presidente recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, pergunta e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

DATA: 22/01/2020 (POR E-MAIL)

Esclarecimento 1 A

“XXXX LTDA. (doravante, "XXXX"), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº: XXXXX, com sede à Rua XXXX, XXXX andar, CEP XXXX, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de empresa interessada em participar do certame em referência, vem, tempestivamente, por intermédio de seu representante legal, de acordo com o item 1.3 do Edital, apresentar o seguinte pedido de esclarecimentos:

O subitem referente à Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, assim como o subitem 3.2.1 do ANEXO I PROJETO BÁSICO, no tocante à qualificação das proponentes dispõem o seguinte:

"3.2.1 Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de , capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com uma ou mais Chamadas Públicas de Projetos de Programa de Eficiência Energética realizadas pela concessionária Light nos anos anteriores;" (Grifamos). Entendemos que tal exigência, restritiva à concessionária Light, restringe a participação de potenciais proponentes e viola o caráter competitivo do certame. Imperioso frisar que a experiência da cada proponente se dá na tipologia do projeto, independente se é para a empresa A ou B. Até porque, o que se espera da cada proponente com a devida apresentação de atestados, comprovando a Capacitação técnico-operacional, é que seja demonstrado a execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com as Chamadas Públicas. Dessa forma, entendemos que tal exigência deverá ser alterada, para que não haja restrição à competição e participação de empresas do setor, que já atuam fortemente no mercado de Energia."

Resposta do setor técnico: "Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informamos que a citação no Anexo I, item 3.2.1, é uma referência, isto é, o solicitado é que seja "mediante apresentação de atestados de projetos aprovados, compatíveis ao que se propõe na Chamada Pública da Light"."

CASO HAJA ALGUM PROBLEMA NA RECEPÇÃO DESTA MENSAGEM, CONTACTAR ATRAVÉS DO TELEFONE: (21) 2976-2120.